



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Fazenda
 Subsecretaria de Integridade e Gestão de Riscos
 Auditoria Interna

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

1. INTRODUÇÃO

A presente auditoria foi instaurada por meio do processo SEI-040077/000081/2021, relacionado ao presente expediente, e trata de análise sistêmica que busca atenção às boas práticas administrativas, auxiliando no bom controle deste órgão, a fim de perquirir e evidenciar aspectos de transparência, isonomia, integridade e conformidade da gestão, de acordo com a Lei Estadual nº 7.989/18¹ e Decreto Estadual nº 46.873/19², sendo a locação do imóvel situado à R. Dom Walmor, 383, Sl. 301/308 (IRF 35.01 - Nova Iguaçu) desta pasta e tratado no processo E-04/620/2012, o objeto da presente análise de conformidade.

A presente auditoria realizará, ainda, análise da conformidade nos processos descritos abaixo:

PROCESSO ADM	EMPRESA	ENDEREÇO
E-04/11/499/2009	BERJ - VOLTA REDONDA	Av. Amara! Peixoto, 287/291 (IRF 63.01 - Volta Redonda)
E-04/7/926/2011	BERJ - CABO FRIO	Pça Dom Pedro II, 12, Lj 1/2 - Cabo Frio (IRF 07.01 - Cabo Frio)
E-04/620/2012	GM ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS	R. Dom Walmor, 383, Sl. 301/308 (IRF 35.01 - Nova Iguaçu)
E-04/56/868/2013	ARMANDO DE ALMEIDA CARNEIRO	R. João Torquato, 284, Bonsucesso (Divisão de Arquivo)
E-04/056/97/2013	RIO PREVIDÊNCIA	Av. Presidente Vargas, 670 (Edifício Sede - Centro RJ)
E-04/056/244/2015	JOÃO JORGE NICOLAU DOHER	R. Engenheiro Trindade, 397 (IRF 64.17 - Campo Grande)
E-04/172/100042/2018	CELSO COSTA DE MELO	R. Anísio Torres, 1, Galpão (PCI 99.19 - Levy Gasparian)
E-04/172/100081/2019	LEONEL DE ALMEIDA BASTOS	Est. Campos X Vitória, BR 101, Km 4 (sul) Travessão, Campos dos Goytacazes RJ

Ademais, cabe registrar que não obstante a relevância dos resultados do trabalho realizado por esta Auditoria Interna - AUDINT, condensados no item 5 - Resultados dos Trabalhos do presente Relatório, para apoiar a tomada de decisão dos gestores, nossa opinião limita-se à avaliação processual e sistemática, sem adentrar em assunção de responsabilidade de competência da gestão ou qualquer ingerência na atuação da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro - SEFAZ.

O presente documento não se demonstra impeditivo para as ações avaliadas como convenientes e oportunas, observados, pelo gestor, também os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, sejam empregadas pelo Órgão, conforme § 4º, art. 11, do Decreto 46.873/2019.

2. DADOS DO OBJETO AUDITADO

UNIDADES GESTORAS: Secretaria de Estado de Fazenda (200100) e Fundo da Administração Fazendária (206100).

OBJETO AUDITADO: locação de imóvel celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda e **GM ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS**, situado na R. Dom Walmor, 383, Sl. 301/308 (IRF 35.01 - Nova Iguaçu);

CONTRATO: 011/2015.

PERÍODO DO EXAME ABRANGIDO PELA AUDITORIA: Exercício Financeiro de 2020.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS: 01/09/2021 a 22/09/2021

VOLUME DE RECURSOS AUDITADOS: R\$300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme registro no módulo de contratos do sistema SIAFE-Rio, do respectivo exercício financeiro.

3. **ESCOPO, OBJETIVO E METODOLOGIA**

O escopo deste trabalho envolveu exame no processo **E-04/620/2012**, além dos respectivos processos de pagamentos, sendo que outros processos que estejam relacionados ao Contrato nº 011/2015, e que por ventura se fizerem de necessária menção, estarão devidamente citados ao longo do documento, constituindo-se como objetivo a apuração de eventuais não conformidades na execução dos contratos formalizados.

Para subsidiar a realização dos trabalhos de auditoria foram utilizados os critérios de relevância e criticidade pretérita, constituindo-se como objetivo a apuração de eventuais não conformidades nos processos de contratação e na execução dos Contratos formalizados.

Para cumprimento dos objetivos, nossas análises foram pautadas em análise de conformidade e dados atinentes ao escopo, observando e respeitando a cronologia dos fatos e com base nas legislações pertinentes a saber:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº. 8.666/93;
- Lei Federal nº 8.245/1991;
- Lei Federal nº 4.320/64;
- Lei Estadual nº 287/79;
- Lei Estadual nº 5427/2009;
- Lei Complementar nº 08/77;
- Decreto Estadual nº 45.526/15;
- Decreto Estadual nº 45.600/16;
- Decreto Estadual nº. 42.002/09;
- Decreto Estadual nº 47.005/2020;
- Instrução Normativa Auditoria Geral do Estado – AGE nº 44/18;
- Portaria Secretaria do Tesouro Nacional – STN nº 833/11;
- Enunciados nº 22 e 29 da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – PGE/RJ;
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;
- Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP;
- Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público – NBCTSP.

4. **CONTEXTUALIZAÇÃO: HISTÓRICO DOS CONTRATOS**

A análise deste trabalho foi realizada no processo nº E-04/620/2012, disponibilizado via Sistema SEI, em estrita observância ao atendimento das normas de contratação aplicáveis ao serviço público estadual citadas no item 03 deste relatório.

A presente auditoria se trata da análise de conformidade do Contrato 011/2015, referente à locação do imóvel situado à R. Dom Walmor, 383, Sl. 301/308 (IRF 35.01 - Nova Iguaçu).

Observa-se, no entanto, que o processo de contratação analisado não comportou assinatura de novo contrato, sendo aparentemente mantida a locação nos moldes anteriormente previstos.

Destaca-se a existência de 1 Termo de Rerratificação (fls. 03 à 06 de doc. SEI 6897582) e de 1 Termo Aditivo (fls. 143/146 de doc. SEI 6897582).

Dessa forma, a presente auditoria se limita à análise do contrato nº 011/2015 e suas alterações, se voltando ao exercício financeiro de 2020.

4.1. **DOS PROCESSOS RELACIONADOS**

Os processos de pagamento referentes ao exercício de 2020 encontram-se relacionados ao Processo Administrativo SEI-04/182/000048/2018.

Quadro 01: Processos de pagamento referentes ao exercício de 2020.

Nº PROCESSO	COMPETÊNCIA
SEI-040182/000136/2020	janeiro e fevereiro
SEI-040182/000709/2020	março a setembro
SEI-040182/000792/2020	outubro
SEI-040182/000875/2020	novembro e dezembro

Fonte: Processos relacionados ao processo SEI-04/182/000048/2018.

5. RESULTADO DOS TRABALHOS

Constatação 001: a nota de empenho inserida nos processos de pagamentos é a original com valor de R\$23.591,66 (vinte e três mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), não sendo possível identificar nos processos de pagamentos as notas de reforço de empenho.

Observa-se, no entanto, nos sistemas SIGFIS e SIAFE- Rio os seguintes reforços de empenho:

Quadro 02: levantamento de reforço de empenho

NOTAS DE REFORÇO DE EMPENHO	COMPETÊNCIA	VALOR
2020NE00108	fevereiro e março	R\$ 47.183,34
2020NE00204	abril, maio e junho	R\$ 70.775,00
2020NE00413	julho	R\$ 23.591,67
2020NE00443	agosto	R\$ 23.591,67
2020NE00507	setembro a dezembro	R\$ 94.366,68
2020NE00579	dezembro (parte)	R\$ 130,22

Fonte: elaboração AUDINT/SEFAZ com base nos sistemas SIGFIS e SIAFE-Rio.

RECOMENDAÇÃO 001: que os processos de pagamento sejam instruídos com as devidas notas de reforço de empenho, consolidando no bojo processual toda a instrução necessária para o seu melhor entendimento.

Constatação 002: As Notas de Aluguel emitidas pelos fiscais do contrato estão em desacordo com o previsto no parágrafo segundo de cláusula sexta do contrato 011/2015, que dispõe sobre a cobrança do valor do aluguel pelo locador.

Ao verificar os processos de faturamento relacionados ao processo SEI-04/182/000048/2018, não foi possível observar faturas ou recibos de cobrança do locador, no que se refere ao aluguel, mas tão somente folhas de aluguel emitidas pela própria administração da pasta (locatária).

Figura 01: Folha de Aluguel



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

FOLHA DE ALUGUEL

N.º: 17.01 COMPETÊNCIA: 01/2020 DATA DE EMISSÃO: 03/03/2020

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ
CNPJ: 42.498.675/0001-52
Av. Presidente Vargas, 670 - 11º andar - Centro/RJ
20071-001

Programa de Trabalho: 2001.04.122.0002.2.016 (SEFAZ)
Código de Despesa: 3390.39.15

Órgão	IRF 35.01 - Nova Iguaçu	
Proprietário	Endereço	Valor Mensal
GM ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA	R. Dom Walmor, 383, Sl. 301/308 - Nova Iguaçu (IRF 35.01 - Nova Iguaçu)	R\$ 13.600,00

A presente folha de aluguel é de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos).

Atestamos que os imóveis constantes na presente folha de aluguel, estão sendo ocupados Órgãos Fazendários Estaduais, satisfazendo ao Serviço Público Estadual.

Rio de Janeiro. 03 de março de 2020

Fonte: Doc. SEI nº 3474089

Ressalta-se que tais folhas de aluguel compõem os processos de pagamento, sendo possível observar a existência de documentação similar contendo o seguinte texto: "atestamos que os imóveis constantes na presente na folha de aluguel, estão sendo ocupados por Órgãos Fazendários Estaduais, satisfazendo ao Serviço Público Estadual.", nos indexadores apontados abaixo.

Tabela 1: Folhas de aluguel.

ÍNDICE	PERÍODO
3474089	01/2020
3474201	02/2020
9164962	03/2020
9164976	04/2020
9164986	05/2020
9164998	06/2020
9165003	07/2020
9165010	08/2020
9165102	09/2020
10136677	10/2020
11091397	11/2020

11091765 | 12/2020

Fonte: Consulta ao sistema SEI nos processos de pagamento de 2020.

RECOMENDAÇÃO 002: que a cobrança seja emitida pelo locador, e que os fiscais cumpram o papel de fiscalizar a contratação, atestando, quando assim entenderem devido, a documentação emitida pelo proprietário.

Figura 002: Atestado de Realização de Serviços



Rio de Janeiro, 03 de março de 2020

Fonte: Doc. SEI 3475108

Os comprovantes de pagamento de despesas de IPTU, Taxa de Conservação e Seguro Predial não estão atestados pela comissão de fiscalização.

Conforme a Resolução SEFAZ n° 791/2014 e a IN AGE n°44/2018 e o Manual papéis de trabalho para fiscalização de contratos, existe a obrigação de atestado em documento encaminhado, e elaboração de atestado de realização de serviços mensal e definitiva.

RECOMENDAÇÃO 003: que a comissão de fiscalização seja atualizada por meio de Portaria publicada em DOERJ, sendo tal informação inserida nos autos do expediente principal e nos campos pertinentes aos responsáveis pelo contrato no SIAFE-Rio.

Figura 03: Atualização de Registro de Responsáveis do Contrato no SIAFE- Rio.



Fonte: Manual do SIAFE-Rio.

Constatação 003: Não foi possível observar dos processos de pagamento existentes, a discriminação individualizada e pormenorizada dos gastos mensais que exorbitem o valor da locação,

como **água, luz, gás e telefone**, havendo apresentação somente do que a empresa locatária denominou como **taxa de conservação mensal** no valor de R\$ 8.924,00 (oito mil novecentos e vinte e quatro reais).

Extraí-se da análise do processo administrativo SEI-04/182/000048/2018, que tal valor seria inteiramente cobrado para quitação de cotas condominiais, sendo cada sala dupla, contando com o requerimento em dobro do valor da cota condominial para cada sala. No entanto, não se tem notícias no último laudo de avaliação do imóvel sobre a existência de sala dupla.

Figura 04: E-mail enviado pela Administradora Alliance para GM Administradora.

De: ALLIANCE ASSESSORIA <allianceassessoria@hotmail.com>
 Enviada em: terça-feira, 1 de dezembro de 2020 14:16
 Para: GM Administradora <gm.adm@outlook.com.br>
 Assunto: RE: ATA Valor Condomínio

Boa tarde, Jack!

Segue Ata da Assembleia realizada no dia 01/02/2017 na qual ficou convenicionado o reajuste da Taxa de Condomínio em 15%.
 O valor da Taxa de Condomínio era de R\$ 485,00 e com os 15% de reajuste passou para R\$ 557,75.

Como as salas deles são duplas, cada sala corresponde a 2 cotas de Condomínio, ou seja, R\$ 1.115,50 (R\$ 557,75 * 2).
 Como eles possuem 8 salas alugadas, calculamos R\$ 1.115,50 * 8 que dá R\$ 8.924,00.

Att,
 Janaína

ALLIANCE ASSESSORIA
 Imobiliária, Administrativa e Jurídica
 21 2667-9931

Fonte: E-mail constante em Ata de Assembleia Geral Ordinária do Condomínio (11021041)

Observe-se que os pagamentos de IPTU apresentados nos processos de pagamento demonstram valor diferente para cada sala, sendo razoável questionar se são todas iguais e qual o valor compete a cada uma para o pagamento das denominadas **taxas de conservação**.

Salienta-se, por oportuno, que o beneficiário dos boletos pagos sobre os quais a empresa GM requer o **reembolso** denomina-se Condomínio do Edifício EMPR GEORGES MAKHLOU.

Figura 005: boleto de pagamento de taxa de conservação

Autenticação mecânica

Itaú Banco Itaú S.A.		341-7	34191.57619 81530.616101 48216.390004 1 81850000892400			
Local de pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO MESMO APOS O VENCIMENTO					Vencimento 05/03/2020	
Beneficiário COND EDIF EMPR GEORGES MAKHLOU			CNPJ/CPF 19.834.132/0001-47		Agência/Código Beneficiário 6104/82163-9	
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista R OTAVIO TARQUINO 74 100, 26210172 - CENTRO - NOVA IGUACU - RJ						
Data do documento 13/02/2020	Núm. do documento 301 A 308	Espécie Doc. EC	Aceite N	Data Processamento 13/02/2020	Nosso Número 157/61815306	
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 8.924,00	
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o BENEFICIÁRIO. APOS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE R\$ 2,97 AO DIA APOS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE R\$ 178,48 TAXA DE CONDOMINIO REF. MAR.20 UNIDADES 301 A 308					(-) Descontos/Abatimento	
					(+) Juros/Multa	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZEND RUA DOM WALMOR, 383 - SALAS 301/308, 26215220 - CENTRO - NOVA IGUACU - RJ			CNPJ/CPF 102.875.907-04			
Sacador/Avalista			CNPJ/CPF			



Ficha de Compensação
Autenticação mecânica

Fonte: Doc. SEI 9165114

Figura 006: 3ª alteração do contrato social de GM administradora de imóveis

I – Do aumento do Capital Social

O capital Social de R\$ 4.053.000,00 (quatro milhões e cinquenta e três mil reais), dividido em 4.053.000,00 (quatro milhões e cinquenta e três mil) quotas, de valor nominal R\$1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado, é aumentado para R\$ 6.213.000,00 (seis milhões duzentos e treze mil reais), dividido em 6.213.000,00 (seis milhões duzentos e treze mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído:

I – O sócio ADEMAR GEORGES MAKHLOUTA, integraliza, neste ato, o valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) através da conferência dos seguintes imóveis de sua propriedade:

- **LOJA Nº 05**, com entrada pelo nº. 383 da Rua Dom Walmor e a respectiva fração ideal de 1,305% do terreno da mesma Rua, devidamente descrita, caracterizada e confrontada na Matrícula 37.380 do Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, situado no Perímetro Urbano do 1º Distrito de Nova Iguaçu, RJ, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Fonte: fls. 71 de doc. SEI 6888692

RECOMENDAÇÃO 004: Que a fiscalização atue na percepção entre o cobrado e o existente, certificando, se for o caso, as informações trazidas pela empresa GM Administradora de Imóveis quanto ao pagamento de duas cotas condominiais por sala.

RECOMENDAÇÃO 005: que sejam juntados aos processos de pagamento os boletos de cobrança das taxas de água, luz, gás e telefone.

Constatação 005: Não se verifica do sistema SIAFE-Rio o registro de reajuste do valor da locação.

Figura 007: Aba Incluir Reajuste no módulo

Fonte: Manual do SIAFE-Rio.

Atente-se que parágrafo único de cláusula 5ª coloca a necessidade de que os reajustes sejam feitos por apostilamento.

Figura 008: Registro de Reajuste no SIAFE-Rio

Fonte: Manual do SIAFE-Rio.

O Módulo de Contratos no SIAFE-Rio implantado em 2015 pelo decreto nº 45.526 de 28 de dezembro de 2015 tornou-se um instrumento de uso obrigatório. As rotinas administrativas devem se adequar, cabendo o encaminhamento do processo administrativo para o conhecimento do setor responsável pelo registro e contabilização do contrato no Módulo de Contratos Administrativos.

Conforme o art. 3º, Parágrafo Único, do Decreto n.º 40.499/07, os contratos, que não forem regularmente registrados, poderão sofrer sanções administrativas.

Constatação 006: a situação do contrato encontra-se “**Em Vigor**” e as datas de início e de fim da vigência cadastradas no sistema SIAFE-Rio, constam como 11/03/2015 e 31/12/2015, respectivamente.

Figura 009: Visualizar contrato no SIAFE-Rio. UG: 200100

Visualizar Contrato Execução > Contratos e Convênios > Contrato > Visualizar Contrato

Dados Gerais Status **Cadestrado**

Número Automático: 19000142

* Número Original: 11/2015 Número do Processo: E04/000620/2012 Situação: Em Vigor

* Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL Modalidade: Aluguel de Imóveis

* Natureza: Receita Despesa

* Tipo Contratante: PF PJ CG UG Código: 200100 Nome: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJ

* Tipo Contratado: PF PJ CG UG Código: 17906274000147 Nome: GM ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA-179062

* Domicílio Bancário: 000 --

* Valor Original: R\$ 300.000,00 Valor Total: R\$ 300.000,00 Garantia: Não Tem Valor da Garantia: R\$ 0,00

Saldo Original Registrado: R\$ 0,00

Detalhamento Etapa Aditivos Reajustes Rescisão Responsáveis do Contrato

Data de celebração: 10/03/2015 Data de Publicação: 10/03/2015

Data de início de vigência: 11/03/2015 Data do fim de vigência: 31/12/2015

Data da conclusão: Data fim de vigência total: 31/12/2015

Modalidade de Licitação: Dispensa Regime de Execução: Prestação Mensal

* Vínculo PPA: Sim % com terceirização: 0

Descrição do Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL IFR 35.01 - NOVA IGUAÇU

Fundamentação Legal: LEI 8666/93, ART 24, X

Fonte: Consulta ao registro do Contrato no Siafe-Rio.

Constatação 007: Ao observar o status do contrato na UG 206100, se verifica que consta informação no canto superior direito da tela noticiando que “o saldo assinado é diferente do valor total do contrato”.

Figura 010: Visualizar contrato no Siafe-Rio. UG:206100

Visualizar Contrato Execução > Contratos e Convênios > Contrato > Visualizar Contrato

Dados Gerais Status: **O saldo assinado é diferente do valor total do contrato**

Número Automático: 00032975

* Número Original: 11/2015 Número do Processo: E04/000620/2012 Situação: Em Vigor

* Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL Modalidade: Aluguel de Imóveis

* Natureza: Receita Despesa

* Tipo Contratante: PF PJ CG UG Código: 206100 Nome: FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRACAO FAZENDA

* Tipo Contratado: PF PJ CG UG Código: 17906274000147 Nome: GM ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA-179062

* Domicílio Bancário: 000 --

* Valor Original: R\$ 477.000,00 Valor Total: R\$ 477.000,00 Garantia: Não Tem Valor da Garantia: R\$ 0,00

Saldo Original Registrado: R\$ 270.000,00

Detalhamento Etapa Aditivos Reajustes Rescisão Responsáveis do Contrato Notas Patrimoniais Exercício Anexos

Data de celebração: 10/03/2015 Data de Publicação: 10/03/2015

Data de início de vigência: 11/03/2015 Data do fim de vigência: 31/12/2015

Data da conclusão: Data fim de vigência total: 31/12/2015

Modalidade de Licitação: Dispensa Regime de Execução: Prestação Mensal

* Vínculo PPA: Sim % com terceirização: 0

Descrição do Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL IFR 35.01 - NOVA IGUAÇU

Fundamentação Legal: LEI 8666/93, ART 24, X

Fonte: Consulta ao registro do Contrato no Siafe-Rio.

Constatação 008: Não há dados para consulta de Obrigações contratuais / Contratos de Despesa em consulta de detalhamento de conta contábil.

Figura 011: Detalhamento de Conta Contábil. Não há dados para esta consulta. Verificado nos exercícios de 2015 a 2021.

The screenshot shows the 'Detalhamento da Conta Contábil' interface. The filter section includes:

- Unidade Gestora: 200100
- Conta Contábil: 712310101
- Mês: 12 - Dezembro
- Conta Corrente: 17905274000147
- Trazer Saldos Zerados: checked

 The 'Dados Gerais' table has columns for 'Conta Corrente', 'Saldo Anterior', 'Débito', 'Crédito', and 'Saldo Atual'. The current row shows 'Não há dados para esta consulta.'

Fonte: Consulta no SIAFE-Rio.

Constatação 009: não há registro de Termo de Rerratificação e de Termo Aditivo no sistema SIAFE-Rio.

Válido demonstrar que apesar de aba específica para a anotação registral de Termos Aditivos, a mesma pode ser utilizada para o registro de demais termos existentes no processo administrativo, a fim de manter o sistema atualizado, contribuindo para registro, acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Constatação 010: os dados referentes ao volume de recursos cadastrados no SIAFE-Rio não encontram paridade com o realizado, uma vez que o somatório do valor do contrato registrado equivale a R\$ 300.000,00, enquanto apenas para o exercício de 2020 observou-se no registro de Ordens Bancárias no SIAFE-Rio o montante de R\$ 283.230,24.

Imperioso registrar a necessidade de aperfeiçoamento dos dados que se encontram registrados, tendo a em vista a própria natureza dos sistemas, como ferramenta utilizada para registro, acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Governo do Estado do Rio de Janeiro, possibilitando consultas e promovendo a transparência acerca das contratações estaduais.

RECOMENDAÇÃO 006: Que a COOSCONT verifique e atualize e o registro do Contrato 011/2015 no SIAFE-Rio, sanando as desconformidades elencadas nas constatações 005, 006, 007, 008, 009 e 010.

Constatação 011: Não se verificou informação quanto às supressões estabelecidas nos Decretos Estaduais de austeridade do ano de 2020, que versavam sobre contingenciamento de gastos diante da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

RECOMENDAÇÃO 007: Que se informe das tratativas para a supressão dos valores, conforme designado durante a vigência dos Decretos Estaduais 47.005/2020, 46.993/2020, 47.163/2020, 46.999/2020, 47.284/2020, mencionando expressamente a existência ou inexistência de termos aditivos, os indexadores referentes aos termos aditivos existentes e seu percentual.

6. PRAZO

O prazo estipulado para atendimento das recomendações elencadas neste relatório é de 90 dias.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Examinamos os procedimentos realizados pela Secretaria de Estado de Fazenda no que tange ao Contrato N° 11/15, firmados com o GM Administradora de Imóveis e com o intuito de agregar valor à gestão da pasta, elaboramos o presente Relatório de Auditoria.

O conjunto de Constatações, enumerados no item 5 deste documento, indicam inconsistências detectadas, sendo necessárias atuações propositivas da Administração, em observância às Recomendações emitidas por esta Auditoria Interna.

Dessa maneira, se espera que o presente processo administrativo retorne à esta Auditoria Interna no prazo supracitado, informando das atuações voltadas ao atendimento das recomendações exaradas.

CONSTATAÇÕES		RECOMENDAÇÕES	
1	A nota de empenho inserida nos processos de pagamentos é a original com valor de R\$23.591,66 (vinte e três mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), não sendo possível identificar nos processos de pagamentos as notas de reforço de empenho.	1 Que os processos de pagamento sejam instruídos com as devidas notas de reforço de empenho, consolidando no bojo processual toda a instrução necessária para o seu melhor entendimento.	
2	As Notas de Aluguel emitidas pelos fiscais do contrato estão em desacordo com o previsto no parágrafo segundo de cláusula sexta do contrato 011/2015, que dispõe sobre a cobrança do valor do aluguel pelo locador.	2 Que a cobrança seja emitida pelo locador, e que os fiscais cumpram o papel de fiscalizar a contratação, atestando, quando assim entenderem devido, a documentação emitida pelo proprietário.	
		3 Que a comissão de fiscalização seja atualizada por meio de Portaria publicada em DOERJ, sendo tal informação inserida nos autos do expediente principal e nos campos pertinentes aos responsáveis pelo contrato no SIAFE-Rio.	
3	Não foi possível observar dos processos de pagamento existentes, a discriminação individualizada e pormenorizada dos gastos mensais que exorbitem o valor da locação, como água, luz, gás e telefone, havendo apresentação somente do que a empresa locatária denominou como taxa de conservação mensal no valor de R\$ 8.924,00 (oito mil novecentos e vinte e quatro reais).	4 Que a fiscalização atue na percepção entre o cobrado e o existente, certificando, se for o caso, as informações trazidas pela empresa GM Administradora de Imóveis quanto ao pagamento de duas cotas condominiais por sala.	
		5 Que sejam juntados aos processos de pagamento os boletos de cobrança das taxas de água, luz, gás e telefone.	
4	Não se verifica do sistema SIAFE-Rio o registro de reajuste do valor da locação.	6 Que a COOSCONT verifique e atualize e o registro do Contrato 011/2015 no SIAFE-Rio, sanando as desconformidades elencadas nas constatações 005, 006, 007, 008, 009 e 010.	
5	A situação do contrato encontra-se “Em Vigor” e as datas de início e de fim da vigência cadastradas no sistema SIAFE-Rio, constam como 11/03/2015 e 31/12/2015, respectivamente.		
6	Ao observar o status do contrato na UG 206100, se verifica que consta informação no canto superior direito da tela noticiando que “o saldo assinado é diferente do valor total do contrato”.		
7	Não há dados para consulta de Obrigações contratuais / Contratos de Despesa em consulta de detalhamento de conta contábil.		
8	Não há registro de Termo de Rerratificação e de Termo Aditivo no sistema SIAFE-Rio.		
9	Os dados referentes ao volume de recursos cadastrados no SIAFE-Rio não encontram paridade com o realizado, uma vez que o somatório do valor do contrato registrado equivale a R\$ 300.000,00, enquanto termo de rerratificação de fls. 03/06 de doc. SEI 6897582 apenas para o exercício de 2020 observou-se no registro de Ordens Bancárias no SIAFE-Rio o montante de R\$ 283.230,24.		
10	Não se verificou informação quanto às supressões estabelecidas nos Decretos Estaduais de austeridade do ano de 2020, que versavam sobre contingenciamento		7 Que se informe das tratativas para a supressão dos valores, conforme designado durante a vigência dos Decretos Estaduais 47.005/2020,

de gastos diante da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).	46.993/2020, 47.163/2020, 46.999/2020, 47.284/2020, mencionando expressamente a existência ou inexistência de termos aditivos, os indexadores referentes aos termos aditivos existentes e seu percentual.
--	---

Rio de Janeiro, 05 outubro de 2021.

GUSTAVO FONSECA DE SOUZA

Auditor Auxiliar

ID: 4385279-3

KARINA FERRAREZ PESSANHA DE SOUZA

Auditora Auxiliar

ID: 5107257-2

RUI CESAR DOS SANTOS CHAGAS

Auditor do Estado

Auditor Interno

ID:1943605-0

[1] *Lei Estadual nº 7.989/18 - Dispõe sobre o sistema de controle interno do poder executivo do estado do rio de janeiro, cria a controladoria geral do estado do rio de janeiro e o fundo de aprimoramento de controle interno, organiza as carreiras de controle interno, e dá outras providências.*

[2] *Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019 - Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.*



Documento assinado eletronicamente por **Karina Ferrarez Pessanha de Souza, Auditora Interna Auxiliar**, em 05/10/2021, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Fonseca de Souza, Assistente**, em 05/10/2021, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rui Cesar dos Santos Chagas, Auditor Interno**, em 05/10/2021, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **23087783** e o código CRC **5D79AF66**.

Referência: Processo nº SEI-040077/000183/2021

SEI nº 23087783

Av. Presidente Vargas, nº 670, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-001
Telefone: (21) 2334-4300 - www.fazenda.rj.gov.br